MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF Nº 03.853.896/0001-40
(BM&FBOVESPA: MRFG3)

FATO RELEVANTE

São Paulo, 30 de março de 2015 – A **MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.** (BM&FBOVESPA: MRFG3 e ADR Nível 1: MRTTY – "Companhia ou Marfrig"), em observância aos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 358, de 3 de janeiro de 2002, e alterações posteriores e do artigo 157, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, pela recomendação favorável do Comitê de Gestão da Companhia, conforme reunião realizada em 30 de março de 2015, a Companhia deliberou a realização de sua 1ª (primeira) emissão de certificados de direitos creditórios do agronegócio ("**Emissão**" e "**CDCAs**", respectivamente), no montante total de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), para distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009 e alterações posteriores ("**Oferta Restrita**" e "**Instrução CVM 476**", respectivamente), com os respectivos recursos sendo alocados para o pagamento do preço de aquisição da cédula de produto rural financeira, lastro dos CDCAs.

A Oferta Restrita é destinada exclusivamente a investidores qualificados, conforme o disposto nos incisos I e II do artigo 4º da Instrução CVM 476 e está automaticamente dispensada do registro de distribuição pública perante a CVM de que trata o artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e alterações posteriores, nos termos da Instrução CVM 476.

Serão emitidos 500 (quinhentos) CDCAs, com valor nominal unitário, na Data de Emissão (conforme abaixo definida), de R$ 100.000,00 (cem mil reais) ("**Valor Nominal Unitário**"), observado o limite mínimo de subscrição previsto no inciso II do artigo 4º da Instrução CVM 476. Os CDCAs possuem prazo de vencimento de 12 (doze) meses contado da data de emissão dos CDCAs, qual seja, 30 de março de 2015 ("**Data de Emissão**"), vencendo-se, portanto, em 30 de março de 2016, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado dos CDCAs previstas nos Termos e Condições dos CDCAs.

O Valor Nominal Unitário dos CDCAs não será atualizado. Sobre o saldo do Valor Nominal Unitário dos CDCAs incidirão, desde a Data da primeira integralização até a Data de Vencimento, juros

remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros DI, "over extra-grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP, no Informativo Diário disponível em sua página na internet (http://www.cetip.com.br) ("**Taxa DI**"), acrescidos de uma sobretaxa ou *spread* de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por dias úteis decorridos.

Os CDCAs não contarão com garantia real ou fidejussória. Os CDCAs serão registrados para distribuição primária e negociação secundária no Módulo CETIP 21 – Títulos e Valores Mobiliários, ambos administrados e operacionalizados pela CETIP S.A. – Mercados Organizados ("**CETIP**"), sendo a distribuição e as negociações liquidadas financeiramente, de acordo com os procedimentos da CETIP.

O presente material tem caráter exclusivamente informativo, nos termos da legislação em vigor, e não deve ser interpretado como um material de venda dos CDCAs.

Ricardo Florence dos Santos
Vice-Presidente de Finanças e DRI

CONTADOS DE RI
Av. Chedid Jafet, nº 222, Bloco A, 5ª Andar, Vila Olímpia, São Paulo – SP, CEP 04551-065.
Tel.: (55 11) 3728.8994 www.marfrig.com.br/ri e-mail: ri@marfrig.com.br